PROJETO DE LEI

Expediente PM 29/96

CM 46/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, para a aquisição de equipamentos.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00703743/0001-28, sita à Rua Mal. Floriano, nº 426, em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será utilizado para a aquisição de equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de uso pessoal e aparelhos para socorro de urgência.

Art. 3º - os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, até o limite de.... R$ 8.000,00 (oito mil reais) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais....R$ 2.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 46/96
Rec. 02.5.96

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Desde ontem. dia 1º de maio, está em operação no nosso Município o Corpo de Bombeiros Voluntários.

Para que os nossos bombeiros voluntários possam desempenhar com mais segurança as missões de combate a incêndio é importante que estes disponham de equipamentos especiais de segurança como capas, capacetes e sapatos. É importante também que sejam adquiridos equipamentos para primeiros socorros, uma vez que os bombeiros voluntários irão atuar também em casos de acidentes graves ocorridos na Rs 122. Para este trabalho é preciso um recussitador adulto, holofotes, macas, cilindros de oxigênio, escadas mais altas, colares cervicais e uma série de outros aparelhos e ferramentas.

Através do anexo projeto de lei o Executivo propõe a concessão de um auxílio financeiro à Soc. Civil Corpo de Bombeiros Voluntários, de 10 mil reais.

É importante que estas compras sejam efetuadas imediatamente, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei, ainda nesta seção.

sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal